

00071

Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ	1	data proposição 11/02/2008 Medida Provisória nº 417/2007					
Página Artigo 6.º Parágrafo Inciso XI alínea TEXTO/JUSTIFICAÇÃO Acrescente-se à Medida Provisória 417, de 2008, onde couber, o seguinte artigo: Art. Acrescente-se o inciso XI ao art. 6º da Lei 10.826, de 22 de dezembro de 2003, com a seguinte redação: "Art. 6º	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·				SÁ	n° do prontuário 337	
Acrescente-se à Medida Provisória 417, de 2008, onde couber, o seguinte artigo: Art. Acrescente-se o inciso XI ao art. 6° da Lei 10.826, de 22 de dezembro de 2003, com a seguinte redação: "Art. 6º	ı 1 s	Supressiva	2. 1 Substitutiva	3. Modificativa	4. Aditiva	5. 1 Substitutivo global	
Art. Acrescente-se o inciso XI ao art. 6º da Lei 10.826, de 22 de dezembro de 2003, com a seguinte redação: "Art. 6º	Р	ágina	Artigo 6.º		Inciso XI ÇÃO	alínea	
"Art. 6º	Ac	rescente-	se à Medida Provis	sória 417, de 2008	3, onde couber, o	seguinte artigo:	
XI – todos os profissionais, devidamente comprovado, que atuam na área de segurança privada." Justificativa Os profissionais das áreas de segurança privada exercem uma atividade paralela aos da segurança pública, porém, na área privada. Desta maneira, estão expostos ao mesmo grau de risco, por acompanhar dignatários de grandes grupos corporativos, com deslocamento freqüente por todo o território nacional. Desta maneira, é necessário conferir a esses profissionais, o porte de arma de fogo, visto que assim contam com maior proteção pessoal, podendo desempenhar					.ei 10.826, de 22	de dezembro de	
Os profissionais das áreas de segurança privada exercem uma atividade paralela aos da segurança pública, porém, na área privada. Desta maneira, estão expostos ao mesmo grau de risco, por acompanhar dignatários de grandes grupos corporativos, com deslocamento freqüente por todo o território nacional. Desta maneira, é necessário conferir a esses profissionais, o porte de arma de fogo, visto que assim contam com maior proteção pessoal, podendo desempenhar	",	Art. 6º			•		
Os profissionais das áreas de segurança privada exercem uma atividade paralela aos da segurança pública, porém, na área privada. Desta maneira, estão expostos ao mesmo grau de risco, por acompanhar dignatários de grandes grupos corporativos, com deslocamento freqüente por todo o território nacional. Desta maneira, é necessário conferir a esses profissionais, o porte de arma de fogo, visto que assim contam com maior proteção pessoal, podendo desempenhar				devidamente cor	mprovado, que at	uam na área de	
paralela aos da segurança pública, porém, na área privada. Desta maneira, estão expostos ao mesmo grau de risco, por acompanhar dignatários de grandes grupos corporativos, com deslocamento freqüente por todo o território nacional. Desta maneira, é necessário conferir a esses profissionais, o porte de arma de fogo, visto que assim contam com maior proteção pessoal, podendo desempenhar				Justificativ	/a		
	exp cor fog	ralela aos postos ao porativos Desta n go, visto o	s da segurança púl o mesmo grau de r s, com deslocamen naneira, é necessái que assim contam	blica, porém, na disco, por acompa isco, por acompa ito freqüente por t rio conferir a esse com maior proteg	área privada. Des nhar dignatários c todo o território n es profissionais, o	ita maneira, estão de grandes grupos acional. porte de arma de	

ARNALDO FARIA DE SÁ Deputado Federal - São Paulo

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Hermes / Mat. 17775

